



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA

Rua Santos Dumont, 501, Centro - CEP 16.360-000 - Avanhandava/SP - FONE (18) 3651-2400

CNPJ: 03.586.198/0001-25

Autarquia Municipal

EDITAL NORMATIVO

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2026

O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA/SP, por determinação do Prefeito Municipal e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna público o **EDITAL NORMATIVO** do **CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2026** de **PROVAS**, conforme o cargo, para provimento de vaga do seu quadro de pessoal. O presente CONCURSO PÚBLICO será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas e demais legislações pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da **CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**.
- 1.2 O CONCURSO PÚBLICO destina-se à seleção de candidatos para os cargos públicos relacionados no item 2.2, bem como para as vagas que vierem a vagar, ser criadas ou se fizerem necessárias durante o prazo de validade do certame, observadas a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária do **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA/SP**.
- 1.3 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário oficial de Brasília/DF, disponibilizado pelo Observatório Nacional.
- 1.4 As eventuais dúvidas relacionadas ao presente Edital poderão ser sanadas pelos canais de comunicação da CMM Concursos preferencialmente pelo site www.portal.cmmconcursos.com.br ou pelo e-mail contato@cmmconcursos.com ou, subsidiariamente, pelo telefone (18) 3271-5132 em horário comercial.
- 1.5 A CMM Concursos não se responsabiliza por erros cometidos pelos candidatos na utilização do sistema, decorrentes do não entendimento das orientações estabelecidas neste edital.
- 1.6 Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de AVANHANDAVA/SP no site da DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA/SP no endereço da CMM Concursos pelo endereço eletrônico www.portal.cmmconcursos.com.br.
- 1.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público divulgado, até sua homologação, no site www.portal.cmmconcursos.com.br. A partir da homologação final as publicações serão feitas exclusivamente pela DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA, além de afixação em seus átrios.
- 1.8 As provas serão aplicadas no município de AVANHANDAVA/SP, em local definido e divulgado futuramente pela empresa CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA e no site da Prefeitura do Município de AVANHANDAVA <https://www.avanhandava.sp.gov.br/>. Caso o número de candidatos ultrapasse a capacidade do município, poderá ser aplicada em outro município, ou em dias distintos.

2. DOS CARGOS PÚBLICOS

- 2.1 O detalhamento dos cargos públicos, número de vagas, previsão de cadastro de reserva, jornada semanal (carga horária), referência, remuneração mensal, requisitos mínimos exigidos e valor da inscrição são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:
- 2.2 **TABELA DOS CARGOS PÚBLICOS:**



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA

Rua Santos Dumont, 501, Centro - CEP 16.360-000 - Avanhandava/SP - FONE (18) 3651-2400

CNPJ: 03.586.198/0001-25

Autarquia Municipal

2.2.1 NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências no ato da posse
AUXILIAR DE TRATAMENTO DE ÁGUA	40h (12x36)	01 + CR*	R\$ 1.850,98	R\$ 100,00	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Química e Registro do CRQ.
OPERADOR DE MÁQUINA	40h	01 + CR*	R\$ 2.045,46	R\$ 100,00	Ensino Médio Completo e CNH categoria "D" ou superior.

CR(*): Cadastro Reserva

Obs: Vale Alimentação no valor de R\$ 850,00

2.2.2 As provas terão duração de 3 (três) horas, com permanência mínima de 01 (uma) hora.

2.2.3 As atribuições dos cargos público constante da **TABELA DE CARGOS PÚBLICOS** do item 2.2 serão as constantes no **ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.portal.cmmconcursos.com.br no período de 17 de agosto de 2026 até às 23h30min do dia 31 de agosto de 2026, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- Acesse o site www.cmmconcursos.com.br clique no ícone "ABERTOS" e você será redirecionado para o acesso as inscrições. Agora clique em **CONCURSO PÚBLICO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA/SP N° 001/2026**.
- Em seguida, selecionar a função e clicar em **REALIZAR INSCRIÇÃO** e clique em continuar.
- Preencha todos os campos corretamente** e clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**.
- Na sequência, imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos por agendamento.
- O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis", exclusivamente, os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.
- A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. Não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

3.1.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, pois, a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou cancelamento do certame.

3.1.2 Após a efetivação da inscrição, com o seu pagamento, não será admitida alteração da opção de cargo. O candidato que desejar modificar sua escolha deverá **ANULAR** a inscrição já efetuada e realizar nova inscrição, sem direito a reembolso do valor pago.

3.1.3 Ao inscrever-se no **CONCURSO PÚBLICO**, recomenda-se ao interessado a leitura atenta de todo o Edital Normativo, especialmente dos requisitos mínimos de escolaridade e demais exigências constantes da Tabela de Cargos Públicos do item 2.2

3.1.4 Na eventualidade do candidato efetuar as 02 (duas) inscrições para o mesmo período de realização das provas, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções. Havendo a possibilidade de realizar apenas uma prova



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA

Rua Santos Dumont, 501, Centro - CEP 16.360-000 - Avanhandava/SP - FONE (18) 3651-2400

CNPJ: 03.586.198/0001-25

Autarquia Municipal

por período.

- 3.1.5** A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA não se responsabiliza por solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição, via internet implicará na não efetivação da mesma, ou seja, da inscrição.
- 3.1.6** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato na hipótese de quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo, sendo descontado o valor da taxa bancária.
- 3.2** Os dados pessoais informados pelo candidato serão tratados pela **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA/SP** e pela CMM Concursos, exclusivamente para fins de execução, gestão, publicidade dos atos do certame e cumprimento de obrigações legais, observada a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**.
- 3.3** O candidato deverá acompanhar a divulgação do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES para verificar sua situação no CONCURSO PÚBLICO e, caso o NOME não conste da lista de confirmação de inscritos, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE entrar com recurso, dentro do prazo, contra o INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, no local próprio no site da CMM Concursos, anexando o comprovante de pagamento da inscrição.
- 3.3.1** O candidato cujo NOME não constar nas listas de aplicação das provas e que não realizou o procedimento descrito anteriormente, após a publicação do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, poderá ser impedido de participar das provas. Nessa situação, não será admissível a alegação de prejuízo em momento posterior.
- 3.3.2** O DEFERIMENTO da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão INDEFERIDAS as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).
- 3.4** **Ao se inscrever, o candidato declarará sob as penas da lei que, após habilitação no concurso e no ato de convocação, cumprirá as seguintes condições:**
- 3.4.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98.
- 3.4.2** Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos na data da posse.
- 3.4.3** Estar no gozo dos direitos Políticos.
- 3.4.4** Estar quites com as obrigações militares.
- 3.4.5** Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 3.4.6** Atender as condições especiais prescritas para o provimento do cargo, ou seja, possuir escolaridade e habilitação legal correspondentes aos níveis exigidos para o cargo, e registro no órgão de classe, quando for requisito legal do cargo.
- 3.4.7** Não registrar antecedentes criminais.
- 3.4.8** Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições, comprovadas por análise médica oficial realizada por profissional indicado pela DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA/SP.
- 3.4.9** Estar no gozo de seus direitos civis e políticos.
- 3.4.10** Não ter sido demitido "a bem de serviço público" nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal.
- 3.4.11** Ter lido e estar de acordo com todos os itens do Edital Normativo.
- 3.4.12** Ter lido e concordado com os termos de uso do sistema de gerenciamento de inscrições disponibilizados no site da CMM Concursos.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA

Rua Santos Dumont, 501, Centro - CEP 16.360-000 - Avanhandava/SP - FONE (18) 3651-2400

CNPJ: 03.586.198/0001-25

Autarquia Municipal

3.4.13 Não ter sido condenado por sentença com trânsito em julgado por crime ou ato de improbidade administrativa que a lei determine a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo.

3.4.14 Não ter sido exonerado (a) por algum dos entes públicos em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1** O candidato que se julgar amparado pela Lei Federal nº 13.656/2018, deverá seguir todas as instruções.
- 4.2** Art. 1º São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União:
- I. os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
 - II. os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 4.3** O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso.
- 4.4** Art. 2º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:
- I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 4.5** Art. 3º O edital do concurso deverá informar sobre a isenção de que trata esta Lei e sobre as sanções aplicáveis aos candidatos que venham a prestar informação falsa, referidas no art. 2º."
- 4.6** O cumprimento dos requisitos para concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, anexando via área do candidato o documento de comprovação conforme citado acima e também o documento conforme **ANEXO VI** do edital de abertura, no prazo de **17 de agosto a 19 de agosto de 2026**.
- 4.7** A comprovação da condição de que trata o item anterior se dará mediante apresentação dos documentos digitalizados através da área do candidato no site <http://www.cmmconcursos.com.br>, que será analisado pela CMM CONCURSOS, deferindo ou indeferindo a solicitação.
- 4.8** Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio.
- 4.9** Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.

5. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1** O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, através do sistema, durante o período de inscrição enviando o **ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL** e eventuais documentos comprobatórios.
- 5.1.1** O candidato deverá enviar requerimento, conforme **ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL** especificando pormenorizadamente suas necessidades e condições especiais pleiteadas.
 - 5.1.2** O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** anexar laudo médico (quando necessário) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 5.2** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA

Rua Santos Dumont, 501, Centro - CEP 16.360-000 - Avanhandava/SP - FONE (18) 3651-2400

CNPJ: 03.586.198/0001-25

Autarquia Municipal

favorecimento frente aos demais candidatos.

6. DA INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 6.1** Atende-se ao art. 37, VIII, da Constituição Federal; ao art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990; ao Decreto nº 9.508/2018, conforme suas disposições já consolidadas; e à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), resguardando as garantias de inclusão, acessibilidade e igualdade de oportunidades.
- 6.2** Garante-se o direito à inscrição como pessoa com deficiência (PcD) a todos os candidatos cujas atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com sua deficiência, conforme previsto nos Decretos nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004, e regulamentado pelo Decreto nº 9.508/2018, bem como em suas eventuais alterações posteriores, assegurando avaliação técnica adequada, adaptações razoáveis e acessibilidade plena.
- 6.3** Para fins deste edital, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que apresentem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, da Organização das Nações Unidas – ONU, com status de emenda constitucional no Brasil (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009).
- 6.4** Serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, ou que vierem a surgir no prazo de validade do certame, para os candidatos com deficiência habilitados.
- 6.4.1** Não haverá reserva de vagas para provimento imediato a candidatos com deficiência (PcD), em razão de o quantitativo ofertado ser inferior ao mínimo estabelecido na legislação vigente. Nessa hipótese, será assegurada a observância da proporção legal no cadastro de reserva.
- 6.4.2** O percentual de vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD) será aplicado cumulativamente durante toda a execução do certame e ao longo do prazo de validade do concurso público, inclusive nas convocações oriundas do cadastro de reserva.
- 6.4.3** Quando a aplicação do percentual de reserva resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), esta será arredondada para o número inteiro imediatamente superior, assegurando a formação de uma vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD). Caso a fração seja inferior a 0,5 (cinco décimos), a vaga será formada somente se, com o aumento do número de convocados para o cargo, a fração atingir, no mínimo, 0,5.
- 6.4.4** Na ordem de convocação, será observado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD), conforme previsto neste Edital, arredondando-se para o número inteiro imediatamente superior, quando a aplicação do percentual resultar em fração.
- 6.5** Consideram-se deficiências aquelas previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como nos padrões internacionalmente reconhecidos, desde que resultem em impedimentos de longo prazo que limitem de forma significativa a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais.
- 6.5.1** Alterações supervenientes nas definições e parâmetros de caracterização de deficiência previstos na legislação federal aplicável serão automaticamente incorporadas para fins de cumprimento deste Edital.
- 6.5.2** Não serão consideradas deficiências aquelas condições ou distúrbios passíveis de correção por tratamento médico ou outro tipo de intervenção que elimine de forma significativa as limitações existentes.
- 6.6** Assegura-se à pessoa com deficiência (PcD) o direito de inscrever-se em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, desde que as atribuições essenciais do cargo sejam compatíveis com sua deficiência, observada a legislação vigente.
- 6.7** No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá OBRIGATORIAMENTE, por meio do sistema eletrônico disponibilizado, anexar:
- 6.7.1** O **ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD** contendo, quando necessário, indicação de condições especiais, ajudas técnicas, recursos de acessibilidade e condições específicas necessárias para a participação da pessoa com deficiência (PcD) nas provas presenciais.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA

Rua Santos Dumont, 501, Centro - CEP 16.360-000 - Avanhandava/SP - FONE (18) 3651-2400

CNPJ: 03.586.198/0001-25

Autarquia Municipal

- 6.7.2** O **LAUDO MÉDICO** emitido por profissional legalmente habilitado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 6.7.3** O laudo médico apresentado terá serventia exclusiva para este concurso público, não sendo admitido para utilização em outros certames ou processos seletivos.
- 6.7.4** A validade do laudo médico é de:
- 6.7.4.1** Até 4 (quatro) anos, contados da data de início das inscrições, para deficiência permanente ou de longa duração;
- 6.7.4.2** Até 1 (um) ano, contado da data de início das inscrições, para as demais situações.
- 6.8** A apresentação do laudo médico em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital é de inteira responsabilidade do candidato. O descumprimento de quaisquer das exigências descritas implicará no INDEFERIMENTO da inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD), não cabendo à Administração a responsabilidade pela complementação, regularização ou saneamento posterior do documento apresentado.
- 6.9** Para fins de inscrição e em estrita observância à legislação vigente, bem como às disposições previstas neste Edital, o laudo médico apresentado pelo candidato poderá ser INDEFERIDO quando não atender às exigências legais ou às condições estabelecidas nas normas editalícias aplicáveis quando:
- 6.9.1** não for apresentado em papel timbrado ou sem a devida identificação da instituição emissora;
- 6.9.2** não contiver assinatura, carimbo e número de registro profissional (CRM/CRP/COREN ou equivalente) do responsável;
- 6.9.3** não estiver devidamente datado, ou quando a data de emissão ultrapassar o prazo de validade previsto neste Edital;
- 6.9.4** não houver a indicação do Código Internacional de Doenças – CID correspondente à deficiência declarada;
- 6.9.5** não descrever, de forma clara e legível, a espécie, o grau e o nível da deficiência, ou quando deixar de atestar a sua caracterização nos termos da legislação aplicável;
- 6.9.6** descrevam patologias, síndromes ou condições clínicas que não configurem deficiência nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e do Decreto nº 3.298/1999, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004;
- 6.9.7** não houver relação de compatibilidade entre a deficiência atestada e os parâmetros legais que definem a condição de pessoa com deficiência (PcD) ou se refiram a doenças que não acarretem impedimento de longo prazo ou que não restrinjam efetivamente a participação social;
- 6.9.8** ainda que a deficiência seja reconhecida pela legislação, o laudo não comprove a compatibilidade entre a condição apresentada e o exercício das atribuições do cargo., conforme estabelece o Decreto nº 9.508/2018;
- 6.9.9** apresentar rasuras, emendas, arquivos corrompidos ou compactados que não permitam a leitura, ou apresentem informações inconsistentes que comprometam a sua autenticidade ou tenham conteúdo ilegível, incluindo a hipótese de letra manuscrita que não permita leitura clara e inequívoca;
- 6.9.10** for emitido por profissional não habilitado ou por especialidade diversa daquela exigida para o diagnóstico da deficiência declarada;
- 6.9.11** não estiver em língua portuguesa, sem tradução juramentada;
- 6.9.12** o documento apresentado consistir apenas em atestado, declaração ou receituário que não contenha informações suficientes para a análise da deficiência declarada;
- 6.9.13** não atender às demais condições e requisitos previstos na legislação vigente ou neste Edital.
- 6.10** O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das PROVAS OBJETIVAS deverá especificá-la no **ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD** indicando as condições de que necessita.
- 6.10.1** O tempo para realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA

Rua Santos Dumont, 501, Centro - CEP 16.360-000 - Avanhandava/SP - FONE (18) 3651-2400

CNPJ: 03.586.198/0001-25

Autarquia Municipal

diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade provocado pelas modalidades de deficiência.

6.10.2 O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá apresentar em sua solicitação **ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD**, até o término das inscrições a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

6.11 As condições especiais específicas para a realização das provas presenciais, a serem asseguradas às pessoas com deficiência (PcD), poderão incluir, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias, as seguintes:

6.11.1 ao candidato com deficiência visual: a) prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte; b) fiscal leitor, com leitura fluente;

6.11.2 ao candidato com deficiência auditiva: a) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação pela Coordenação da CMM Concursos, com a finalidade de garantir a lisura do certame;

6.11.3 ao candidato com deficiência física: a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova (se houver no local); b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas; c) facilidade de acesso às salas de provas e demais instalações relacionadas ao certame; d) concessão de tempo adicional de até 25% (vinte e cinco por cento), mediante justificativa apresentada em laudo médico emitido por profissional legalmente habilitado.

6.11.4 ao candidato com deficiência intelectual: a) sala separada (Se houver no local); b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas; c) concessão de tempo adicional de até 25% (vinte e cinco por cento), mediante justificativa apresentada em laudo médico emitido por profissional legalmente habilitado.

6.12 A pessoa com deficiência (PcD) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

6.13 A CMM Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de falhas na comunicação que impeça a chegada dos arquivos, devendo o candidato entrar em contato em tempo hábil e refazer o processo.

6.14 Os candidatos com deficiência aprovados constarão tanto na lista geral dos aprovados – AMPLA CONCORRÊNCIA - AC por Cargo Público quanto na lista de pessoas com deficiência (PcD).

6.15 Os candidatos classificados na lista específica de pessoas com deficiência (PcD), quando convocados, a critério da DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA/SP, deverão apresentar os exames admissionais previstos neste Edital e poderão ser submetidos a avaliação médica específica, conduzida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observando-se os critérios técnicos e legais aplicáveis.

6.15.1 Essa avaliação terá por objetivo verificar a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência declarada, com base nos parâmetros da legislação vigente. Constatada, de forma fundamentada e circunstanciada, a incompatibilidade que impossibilite o pleno desempenho das funções, o candidato será eliminado do concurso público, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.15.2 A perícia médica destinada à avaliação da condição de pessoa com deficiência (PcD) e/ou da compatibilidade das atribuições essenciais do cargo será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, preferencialmente em órgão médico oficial do Município ou em serviço indicado pela Administração, observados os princípios de imparcialidade e publicidade dos atos.

6.15.3 Excepcionalmente, e mediante autorização expressa do Município, o candidato poderá indicar serviço médico próprio, desde que: (i) seja garantida a participação de profissionais habilitados e independentes; (ii) sejam adotados os mesmos protocolos, critérios e formulários utilizados pela Administração; e (iii) o laudo contenha fundamentação técnica circunstanciada e identificação dos profissionais responsáveis.

6.15.4 O Município poderá, a qualquer tempo, submeter o candidato a perícia complementar em serviço oficial, quando necessário para dirimir dúvidas técnicas ou assegurar a isonomia entre os concorrentes.

6.15.5 Após o ingresso no cargo público, a deficiência declarada e reconhecida para fins de reserva de vaga não poderá ser utilizada como fundamento para concessão de readaptação de função ou para aposentadoria por invalidez, salvo em caso de agravamento devidamente comprovado por laudo médico oficial, observada



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA

Rua Santos Dumont, 501, Centro - CEP 16.360-000 - Avanhandava/SP - FONE (18) 3651-2400

CNPJ: 03.586.198/0001-25

Autarquia Municipal

a legislação vigente.

- 6.16** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7. DAS PROVAS E PRINCÍPIOS

- 7.1** As etapas do presente Concurso Público serão constituídas das seguintes modalidades de avaliação, conforme o cargo pretendido:
- 7.2 PROVA OBJETIVA:** Avaliação de caráter **CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**, destinada a verificar o domínio teórico do(a) candidato(a) sobre os conteúdos previstos no programa do edital. Os temas abordados estarão contidos no **ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, sendo aplicável a TODOS OS INSCRITOS, independentemente do cargo pretendido.
- 7.3 PROVA PRÁTICA:** Avaliação de caráter **CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**, destinada a verificar as habilidades práticas, operacionais e técnicas específicas exigidas para o desempenho das atribuições do cargo. A prova será realizada em ambiente controlado, individualmente ou em grupos, podendo incluir a execução de tarefas, manuseio de equipamentos, simulações de situações reais ou resolução de problemas práticos, de acordo com o conteúdo previamente divulgado aplicável a todos os cargos.
- 7.4** Ao candidato só será permitida a realização das provas presenciais na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas dos editais específicos para este fim.
- 7.5** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas presenciais com antecedência mínima de 1 (uma) hora.
- 7.6** O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 7.6.1** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte Público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como rotas e tempo de deslocamento.
- 7.7** Duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 7.8** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando **documento oficial de identidade com foto, em condição que permita sua perfeita identificação**, ou seja:
- Cédula de Identidade RG;
 - Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CAU, CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 7.9** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura
- 7.10** Será permitida a apresentação de documentos digitais de identificação obtidos por aplicativos oficiais: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital (e-Título, com foto) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pelo FISCAL DE SALA antes do ingresso à sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo
- 7.11** Serão aceitos apenas os documentos de identidade especificados neste item. Não serão aceitos outros documentos e nem fotos dos documentos mencionados.
- 7.12** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA

Rua Santos Dumont, 501, Centro - CEP 16.360-000 - Avanhandava/SP - FONE (18) 3651-2400

CNPJ: 03.586.198/0001-25

Autarquia Municipal

órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.

- 7.13** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 7.14** Não serão aceitas fotografias, capturas de tela ou arquivos baixados dos documentos de identificação.
- 7.15** No dia da realização de provas presenciais, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a CMM Concursos poderá proceder à inclusão do candidato, mediante a apresentação OBRIGATÓRIA do boleto bancário e comprovação de pagamento, com o preenchimento da ATA DE OCORRÊNCIAS da sala de provas.
- 7.15.1** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela CMM Concursos com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.15.2** Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.16** O candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação sob sua posse, inclusive alarmes e modos de vibração.
- 7.17** Durante as provas presenciais, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela CMM Concursos, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 7.18** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação da CMM Concursos.
- 7.19** A comprovação da utilização de funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, smartwatch, ou qualquer equipamento que possibilite comunicação externa ou interna, incorrerá em exclusão do candidato do Certame.
- 7.19.1** Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 7.19.2** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 7.19.3** É aconselhável que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 7.19.4** A CMM Concursos poderá, no dia da realização das provas presenciais, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do FISCAL DE SALA ou da Coordenação da CMM Concursos que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários durante a aplicação das provas.
- 7.20** A CMM Concursos não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por eventuais danos neles causados.
- 7.21** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7.22** O **CADERNO DE QUESTÕES** da **PROVA OBJETIVA** será disponibilizado exclusivamente na Área do Candidato, durante o período recursal contra o gabarito preliminar, conforme estabelecido no Cronograma do presente Edital.
- 7.23** Para ter acesso ao caderno de questões, o candidato deverá acessar a Área do Candidato, clicar em “Minhas Inscrições”, selecionar a inscrição correspondente e, em seguida, acessar a opção “Arquivos do Edital”, onde estará disponível o item “Caderno de Questões”.
- 7.24** O acesso ao caderno de questões será permitido somente durante o período recursal, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acessar o sistema dentro do prazo estabelecido.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA

Rua Santos Dumont, 501, Centro - CEP 16.360-000 - Avanhandava/SP - FONE (18) 3651-2400

CNPJ: 03.586.198/0001-25

Autarquia Municipal

8. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1 A PROVA OBJETIVA** será aplicada a todos os candidatos e está prevista para o dia **04 de outubro de 2026**, em local a serem informados por meio de Edital de Convocação específico, que será afixado no local de costume da Prefeitura do Município de AVANHANDAVA/SP, por meio do Diário Oficial do Município e no site www.portal.cmmconcursos.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.
- 8.2** As **PROVA OBJETIVAS** ocorrerão no período da **MANHÃ**. Os portões serão fechados às 09h00min para os candidatos do período matutino e mais nenhum candidato poderá adentrar ao local das provas.
- 8.3** Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas no município, a CMM Concursos e o Município poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais da Prefeitura e por meio do site www.portal.cmmconcursos.com.br.
- 8.3.1** Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização das provas. Nesse caso, a alteração deverá ser divulgada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data divulgada anteriormente para a realização no site www.portal.cmmconcursos.com.br. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Concurso Público.
- 8.3.2** A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 8.3.3** A confirmação da data e divulgação do horário e local deverá ser realizada através de publicação no site da CMM Concursos e da **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA/SP**.
- 8.3.4** Havendo alteração da data prevista para realização da **PROVA OBJETIVA**, ela poderá ocorrer em outra data.
- 8.3.5** Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao **CONCURSO PÚBLICO** de sua inteira responsabilidade.
- 8.3.6** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados.
- 8.4 Das Condições Gerais da PROVA OBJETIVA:**
- 8.5** O conteúdo programático para as **PROVAS OBJETIVAS** será o apresentado no **ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste Edital.
- 8.5.1** As **PROVAS OBJETIVAS** terão caráter **ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO**, onde contará com 30 (trinta) questões de múltipla escolha (A, B, C, D) numa escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem).
- 8.5.2** Será considerado **HABILITADO na PROVA OBJETIVA** o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a **40% (QUARENTA POR CENTO)**, eliminando-se do **CONCURSO PÚBLICO** os demais candidatos.

9. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 9.1** O conteúdo programático para as **PROVAS OBJETIVAS** será o apresentado no **ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste Edital
- 9.2** As **PROVAS OBJETIVAS** serão compostas conforme apresentado a seguir:



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA

Rua Santos Dumont, 501, Centro - CEP 16.360-000 - Avanhandava/SP - FONE (18) 3651-2400

CNPJ: 03.586.198/0001-25

Autarquia Municipal

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

AUXILIAR DE TRATAMENTO DE ÁGUA
OPERADOR DE MÁQUINA

Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimento Específicos
10	10	10

9.2.1 Cargos de NÍVEL MÉDIO COMPLETO

ÁREA	Nº DE QUESTÕES	UNITÁRIO	TOTAL
a) Língua Portuguesa	10	3,00	30,00
b) Matemática / Raciocínio Lógico	10	2,00	20,00
d) Conhecimentos Específicos	10	5,00	50,00
TOTAL	30		100,00

9.3 A **PROVA OBJETIVA** terá duração de 3 HORAS, já contemplado o tempo destinado ao preenchimento da **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVA**.

9.4 O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.

9.5 O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar a LISTA DE PRESENÇA antes de ingressar na sala de provas, apresentando documento de identificação oficial com foto, físico ou em aplicativo oficial. Nesse momento, receberá um envelope para, mediante solicitação do FISCAL DE SALA, acondicionar seu celular ou qualquer outro equipamento eletrônico que portar.

9.6 Após o sinal sonoro da escola ou a autorização da Coordenação da CMM Concursos presente, o FISCAL DE SALA deverá orientar os candidatos sobre as condições e os procedimentos para a realização da PROVA, esclarecendo regras, condutas permitidas e restrições aplicáveis durante todo o período de aplicação.

9.7 Após o sinal sonoro da escola ou a autorização da Coordenação da CMM Concursos, o FISCAL DE SALA deverá orientar os candidatos sobre as condições e os procedimentos para a realização da prova.

9.8 A CMM Concursos, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do CONCURSO PÚBLICO – o que é de interesse Público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS.

9.9 Nos casos de eventual falta de CADERNO DE QUESTÕES/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a CMM Concursos tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na ATA DE OCORRÊNCIA.

9.9.1 O candidato deverá informar ao FISCAL DE SALA qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.10 Por ocasião de realização da **PROVA OBJETIVA**, constatada em alguma das questões falha de digitação sanável, que não prejudique o entendimento da mesma, caberá à CMM Concursos o direito de informar aos candidatos presentes a correção e fazer constar da ATA DE OCORRÊNCIAS tal fato, em relação ao qual não caberá posterior recurso.

9.11 Na **PROVA OBJETIVA**, o candidato deverá assinalar as respostas na **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS** personalizada, único documento válido para a correção eletrônica das provas.

9.11.1 O preenchimento da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do CADERNO DE QUESTÕES, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS e neste Edital.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA

Rua Santos Dumont, 501, Centro - CEP 16.360-000 - Avanhandava/SP - FONE (18) 3651-2400

CNPJ: 03.586.198/0001-25

Autarquia Municipal

- 9.11.2** Em nenhuma hipótese haverá a substituição da **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS** por erro de preenchimento do candidato.
- 9.11.3** Todas as FOLHAS DE RESPOSTAS DEFINITIVAS serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 9.11.4** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 9.11.5** O candidato deverá preencher sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 9.11.6** Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.
- 9.11.7** Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD.
- 9.12** O candidato deverá, em relação à FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS sob sua responsabilidade:
- 9.12.1** Verificar o nome, número de inscrição e demais dados impressos.
- 9.12.2** Assinar no local apropriado.
- 9.12.3** Marcar as respostas nos campos correspondentes para cada questão conforme modelo de preenchimento contido nas instruções da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS.
- 9.13** Aos 03 (três) últimos candidatos ainda presentes na sala de aplicação da prova, será solicitado que nela permaneçam até que o último candidato conclua sua prova para que os três acompanhem o lacramento do envelope com as FOLHAS DE RESPOSTAS DEFINITIVAS da sala e realizem demais procedimentos solicitados pelo FISCAL DE SALA.
- 9.14** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos para a realização da prova, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do CONCURSO PÚBLICO.
- 9.15** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 9.16** Após a assinatura da LISTA DE PRESENÇA e distribuição do CADERNO DE QUESTÕES, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um FISCAL DE CORREDOR.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROVA OBJETIVA

- 10.1** No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.
- 10.2** Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
 - b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) Maior número de acertos na prova de Português;
 - d) Maior número de acertos na prova de Matemática / Raciocínio Lógico, se houver;
 - e) Maior idade, considerando a data de nascimento dos envolvidos.
 - f) tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.
- 10.3** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 10.4** O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA

Rua Santos Dumont, 501, Centro - CEP 16.360-000 - Avanhandava/SP - FONE (18) 3651-2400

CNPJ: 03.586.198/0001-25

Autarquia Municipal

Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

11. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA PRÁTICA

- 11.1 A prova prática, para os empregos de **AUXILIAR DE TRATAMENTO DE ÁGUA e OPERADOR DE MÁQUINA**, objetiva avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato de forma teórica e por meio de demonstração, prática das atividades inerentes ao emprego ou função, respeitando-se o conteúdo descrito no presente Edital.
- 11.2 A aplicação e a avaliação da prova prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades. Ela constituir-se-á na execução de tarefas, previamente elaboradas pelo Examinador, a serem realizadas individualmente pelo candidato com a avaliação por meio de planilhas, tomando-se por base as atribuições do emprego.
- 11.3 A prova prática do emprego de **AUXILIAR DE TRATAMENTO DE ÁGUA** consistirá na simulação de atividades relacionadas à operação e ao controle do sistema de abastecimento e tratamento de água, envolvendo o acionamento e controle de equipamentos, operação de válvulas e registros, acompanhamento dos níveis dos reservatórios, controle e dosagem de produtos químicos e procedimentos básicos de controle da qualidade da água.
- 11.4 Serão avaliados os seguintes critérios:
 - Execução correta das atividades de operação e controle do sistema de tratamento de água (30 pontos);
 - Controle e verificação da qualidade da água, incluindo coleta de amostras e aferição/interpretação básica de parâmetros físico-químicos (25 pontos);
 - Manuseio e controle de produtos químicos utilizados no tratamento da água (20 pontos);
 - Cumprimento das normas de segurança, higiene e utilização adequada de equipamentos de proteção individual – EPIs (15 pontos);
 - Organização, conservação e zelo pelos materiais, equipamentos e local de trabalho (10 pontos).
- 11.5 A prova poderá incluir etapas como acionamento e desligamento de bombas, operação de válvulas e registros, controle do nível de reservatórios, simulação de lavagem de filtros e/ou decantadores, coleta e identificação de amostras de água, verificação de parâmetros como pH e cloro residual, controle e simulação de dosagem de produtos químicos, bem como procedimentos relacionados à segurança e conservação dos equipamentos e atividades relacionadas às atribuições do cargo.
- 11.6 **A prova prática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos por candidato.**
- 11.7 A avaliação para os cargos de **OPERADOR DE MÁQUINA**, será feita pelo desempenho do candidato dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado, considerando os seguintes fatores a serem avaliados:
 - I. Verificação do Equipamento - 20 (vinte) pontos.
 - II. Conhecimentos (Leitura do Painel e definição de comandos) - 20 (vinte) pontos
 - III. Segurança de operação durante a prova - 20 (vinte) pontos
 - IV. Habilidades na operação do equipamento - 20 (vinte) pontos
 - V. Produtividade - 20 (vinte) pontos
- 11.8 **A prova prática terá duração máxima de até 30 (trinta) minutos por candidato.**
- 11.9 Caso o número de candidatos ultrapasse o máximo de provas compatíveis, para realização da **Prova Prática** serão convocados os candidatos classificados nas **Provas Objetivas**, observando a rigorosa ordem de classificação,



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA

Rua Santos Dumont, 501, Centro - CEP 16.360-000 - Avanhandava/SP - FONE (18) 3651-2400

CNPJ: 03.586.198/0001-25

Autarquia Municipal

com os critérios de desempate aplicados, e que estiverem posicionados dentro da quantidade preestabelecida na Tabela abaixo.

- 11.9.1** A **Prova Prática** será realizada, preferencialmente, **na mesma data da Prova Objetiva**, em horário e local a serem estabelecidos e divulgados por meio de **Edital de Convocação para a Prova Prática**.
- 11.9.2** Em razão do número de candidatos convocados, da disponibilidade dos locais, da infraestrutura necessária ou de outras questões de ordem operacional e logística, a Administração poderá estabelecer a realização da Prova Prática em **data, horário e/ou local diverso daquele inicialmente previsto**, inclusive em data posterior à realização da Prova Objetiva, mediante prévia convocação dos candidatos por meio de edital específico.
- 11.9.3** Os candidatos convocados deverão observar rigorosamente as informações constantes do respectivo Edital de Convocação, especialmente quanto à data, horário, local, documentos e materiais eventualmente exigidos para a realização da Prova Prática.

QUANTIDADE PREESTABELECIDADA DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA REALIZAR A PROVA PRÁTICA		
EMPREGOS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA REALIZAR A PROVA PRÁTICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA REALIZAR A PROVA PRÁTICA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)
AUXILIAR DE TRATAMENTO DE ÁGUA	Serão convocados os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate .	Serão convocados os 03 (três) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate .
OPERADOR DE MÁQUINA	Serão convocados os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate .	Serão convocados os 03 (três) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate .

- 11.10** Não serão concedidos equipamentos adaptados para a situação do candidato com deficiência e nem posteriormente, no exercício das atividades, serão fornecidos carros e/ou equipamentos especiais.
- 11.11** A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração (para mais ou para menos) de acordo com as necessidades do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AVANHANDAVA/SP.
- 11.12** As provas práticas serão realizadas em locais e horários a serem informados por meio de edital próprio de convocação.
- 11.13** Ao candidato somente será permitida a participação na Prova Prática na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação
- 11.14** O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para sua realização, munido de Documento Oficial de Identidade.
- 11.15** Não haverá segunda chamada para realização de provas ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização ou outros que não sejam indicados pelos avaliadores.
- 11.16** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares, a não ser os equipamentos imprescindíveis à realização do procedimento prático, autorizados pela organização do Concurso Público.
- 11.17** Reserva-se aos Fiscais, mediante a autorização dos Membros da Comissão Especial de Concurso Público presentes, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante da Prova Prática o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros, para resguardar a execução individual e correta aplicação das provas, sem prejuízo dos demais candidatos.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA

Rua Santos Dumont, 501, Centro - CEP 16.360-000 - Avanhandava/SP - FONE (18) 3651-2400

CNPJ: 03.586.198/0001-25

Autarquia Municipal

- 11.18** A prova prática será avaliada de "0" (zero) a "100" (cem) pontos e terá como critério de avaliação a "Capacidade Técnica". Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 40 (quarenta) pontos na prova prática. O candidato que não auferir a nota mínima de 40 (quarenta) pontos na prova prática será considerado reprovado.

12 DO RESULTADO FINAL

- 12.1** Para os candidatos cujas funções o Edital prevê exclusivamente prova objetiva, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na **PROVA OBJETIVA**.

- 12.2** Para os cargos com PROVA PRÁTICA, a nota final será a soma das notas na prova objetiva e na prova prática, cuja fórmula é a seguinte:

$$NF = \frac{NPO + NPP}{2}$$

2

ONDE:

NF = Nota Final

NPO = Nota na Prova Objetiva

NPP = Nota na Prova Prática

- 12.3** Serão divulgadas duas listas de classificação:

12.3.1 AMPLA CONCORRÊNCIA - AC – contendo todos os candidatos habilitados, incluindo aqueles inscritos na condição de pessoa com deficiência (PcD);

12.3.2 LISTA ESPECÍFICA de PcD – contendo apenas os candidatos habilitados que concorreram na condição de pessoa com deficiência, observadas as disposições da legislação vigente.

13 DOS RECURSOS

- 13.1** O prazo para interposição de recurso se iniciará imediatamente após a divulgação do evento:

13.1.1 Para recurso referente ao gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final: 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS a contar do dia seguinte da divulgação.

- 13.2** Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do **PRAZO ESTIPULADO** para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.

- 13.3** Para a interposição de recurso referente ao gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico www.portal.cmmconcursos.com.br, logar com CPF e senha pessoal, localizar a inscrição para a qual pretender recorrer e clicar em "Solicitar Recurso", depois preencher o formulário próprio disponibilizado pelo sistema e enviá-lo via internet.

13.3.1 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, sob pena de ter seu recurso indeferido administrativamente, em caso contrário.

- 13.4** Será liminarmente **INDEFERIDO** o recurso:

13.4.1 Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

13.4.2 Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

13.4.3 Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

13.4.4 Apresentar contestação referente a mais de uma questão em um único formulário; o candidato deve utilizar um formulário separado para cada questão impugnada,

13.4.5 Cujo teor despreze a Banca Examinadora, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público, agentes da **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA/SP** ou ainda qualquer outro candidato;



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA

Rua Santos Dumont, 501, Centro - CEP 16.360-000 - Avanhandava/SP - FONE (18) 3651-2400

CNPJ: 03.586.198/0001-25

Autarquia Municipal

13.4.6 Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

13.4.7 Que não disser respeito à fase a que se destina.

13.5 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

13.6 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

13.6.1 A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

13.7 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

13.8 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

13.9 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado

13.10 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as **PROVAS OBJETIVAS** serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

13.11 A decisão sobre o recurso será dada a conhecimento, coletivamente, através de publicação individualmente ao candidato que interpôs o recurso através da divulgação das argumentações que sustentam a decisão no site da CMM Concursos na "área do candidato" em até 24h depois da publicação coletiva.

13.12 Não serão aceitos: (a) segunda instância administrativa; (b) reexame de recurso já interposto; ou (c) pedido de revisão da decisão recursal.

13.13 O candidato que deixar de interpor recurso administrativo no prazo, na forma, no meio e nos termos expressamente previstos neste Edital renunciará de maneira definitiva, irrevogável e irretratável ao direito de questionar, impugnar, revisar ou reclamar quaisquer atos, resultados, notas, gabaritos, classificações ou decisões da Comissão do Concurso, ainda que posteriormente alegue erro material, erro de cálculo, erro de digitação, erro de interpretação, falha operacional, divergência técnica ou qualquer outra desconformidade.

13.13.1 Considera-se absolutamente preclusa toda manifestação apresentada fora do prazo recursal ou em desacordo com as regras editalícias, não sendo passível de conhecimento, análise ou reapreciação, sob qualquer justificativa.

13.13.2 A não manifestação do candidato durante o período recursal importa em aceitação plena, tácita e definitiva dos atos e resultados divulgados, os quais se tornam irrecorríveis na esfera administrativa.

13.13.3 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão, reanálise, reconsideração, reclamação ou requerimentos apresentados após o encerramento do prazo recursal, inclusive aqueles fundamentados em alegação de erro evidente, erro material ou suposta nulidade, ressalvadas exclusivamente as determinações judiciais.

13.13.4 A Comissão do Concurso não terá obrigação de promover revisões de ofício, nem de responder a manifestações extemporâneas, eximindo-se de qualquer responsabilidade administrativa decorrente da não interposição tempestiva de recurso pelo candidato.

13.13.5 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma previsto do CONCURSO PÚBLICO.

13.14 O candidato terá acesso ao caderno de questões no site durante o período recursal do gabarito conforme cronograma, acessando: Área do Candidato > Gerenciar Inscrição > Arquivos do Edital. .

14 DA CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO

14.1 Os candidatos classificados serão convocados a critério da **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA

Rua Santos Dumont, 501, Centro - CEP 16.360-000 - Avanhandava/SP - FONE (18) 3651-2400

CNPJ: 03.586.198/0001-25

Autarquia Municipal

DE AVANHANDAVA - DAAEA/SP, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

- 14.2** A aprovação no Concurso Público não assegura, por si só, o direito à nomeação. A investidura no cargo dependerá da existência de vaga, da oportunidade e conveniência da Administração, de autorização orçamentária específica, do prazo de validade do certame e do atendimento integral aos demais requisitos legais e regulamentares.
- 14.2.1** A aprovação do candidato não o isenta da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da nomeação.
- 14.3** A convocação ocorrerá mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA/SP** sendo de única responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas reiteradas para estar ciente de todas as convocações do certame que norteia o presente edital.
- 14.4** A **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA/SP** poderá comunicar a convocação através de contato telefônico, e-mail, e/ou carta com AR (Aviso de Recebimento) sendo de responsabilidade do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao setor competente da **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA/SP** durante a validade do **CONCURSO PÚBLICO**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.
- 14.5** Os candidatos aprovados, quando convocados, poderão, a critério da **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA/SP**, ser submetidos à inspeção médica oficial, realizada por equipe profissional indicada pela Administração, de caráter eliminatório, destinada a verificar sua plena aptidão física e psicológica.
- 14.5.1** Somente será investido no cargo público o candidato que for julgado apto física e psicologicamente para o seu exercício.
- 14.6** O candidato aprovado neste **CONCURSO PÚBLICO** será nomeado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:
- 14.6.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 14.6.2** Ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o Cargo Público, determinados no item 3.2 deste Edital;
- 14.6.3** Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do Cargo Público, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- 14.6.4** Estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- 14.6.5** Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 14.6.6** Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- 14.6.7** Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- 14.6.8** Não possuir antecedentes criminais resultantes de condenação definitiva por crime doloso, nem estar cumprindo pena privativa de liberdade, ainda que em regime aberto, semiaberto ou em livramento condicional;
- 14.6.9** Não ter sido condenado, por decisão com trânsito em julgado, por crime contra o patrimônio ou contra a Administração Pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em razão de ato de improbidade administrativa, em qualquer esfera de governo;
- 14.6.10** Não ter sido exonerado (a) por algum dos entes públicos em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.
- 14.6.11** Não possuir vínculo ativo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que resulte em acumulação proibida de empregos, cargos ou funções públicas, salvo nas hipóteses expressamente previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal;
- 14.6.12** Não será admitido candidato que esteja aposentado por invalidez, tenha atingido a idade de aposentadoria compulsória (75 anos) ou perceba proventos concedidos nos termos dos arts. 40, 42 ou 142



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA

Rua Santos Dumont, 501, Centro - CEP 16.360-000 - Avanhandava/SP - FONE (18) 3651-2400

CNPJ: 03.586.198/0001-25

Autarquia Municipal

da Constituição Federal, salvo nas hipóteses constitucionais que permitem a acumulação de proventos com remuneração — exercício de cargo eletivo, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração ou de cargo, emprego ou função pública acumulável nos termos do art. 37, inciso XVI e § 10 — desde que haja compatibilidade de horários.

- 14.7** A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a nomeação, devendo o candidato classificado se apresentar no prazo estabelecido, munido dos documentos originais e respectivas cópias solicitados pela **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA/SP**, bem como demais documentos que poderão ser exigidos no ato da convocação (não serão aceitos protocolos de documentos).
- 14.8** A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a nomeação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.
- 14.9** O candidato que não comparecer dentro do prazo fixado na convocação será considerado desistente, sendo automaticamente excluído e desclassificado do Concurso Público, com perda definitiva do direito à vaga. Nesse caso, será convocado o próximo classificado, obedecida a ordem de classificação.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1A** inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do **CONCURSO PÚBLICO**, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.2** Para evitar dúvidas ou mal-entendidos, não serão fornecidas informações relativas a convocações de provas, resultados de provas e resultado final via telefone ou e-mail, devendo, para estes casos, os candidatos se orientarem através dos editais específicos publicados.
- 15.3** Motivará a eliminação do candidato do **CONCURSO PÚBLICO** (sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao **CONCURSO PÚBLICO**, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
- 15.3.1** Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - 15.3.2** Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - 15.3.3** Não apresentar o documento que bem o identifique por ocasião das provas;
 - 15.3.4** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - 15.3.5** Ausentar-se da sala de provas levando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - 15.3.6** Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - 15.3.7** Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - 15.3.8** For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - 15.3.9** Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - 15.3.10** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido
 - 15.3.11** Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou outro candidato.
 - 15.3.12** Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização
 - 15.3.13** Fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA

Rua Santos Dumont, 501, Centro - CEP 16.360-000 - Avanhandava/SP - FONE (18) 3651-2400

CNPJ: 03.586.198/0001-25

Autarquia Municipal

- 15.3.14** Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 15.4** O prazo de validade deste **CONCURSO PÚBLICO** é de **02 (DOIS) ANOS**, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, uma única vez, a juízo da **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA/SP** e nos termos do Art. 37, inciso III da Constituição Federal.
- 15.5** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 15.6** É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao setor competente da **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA/SP** até que se expire o prazo de validade do **CONCURSO PÚBLICO**, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para comparecimento, caso não seja localizado.
- 15.7** O contato realizado pela **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA/SP** com o candidato, por telefone ou por e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.
- 15.8** Os candidatos em emprego/função/Cargo Públicos, incluindo os aposentados, somente serão contratados, mediante aprovação neste **CONCURSO PÚBLICO**, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal, inclusive no que é pertinente ao teto remuneratório. Nesse caso, o candidato deverá apresentar na data da convocação documento que comprove os vencimentos da atividade ou da aposentadoria.
- 15.9** A **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA/SP** e a CMM Concursos se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do **CONCURSO PÚBLICO**, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 15.10** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 15.11** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as eventuais retificações.
- 15.12** O resultado final do **CONCURSO PÚBLICO** será homologado pela Prefeitura Municipal de **AVANHANDAVA/SP**.
- 15.13** As despesas relativas à participação do candidato no **CONCURSO PÚBLICO** e a apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 15.14** A **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA/SP** e a CMM Concursos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este **CONCURSO PÚBLICO**.
- 15.15** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 15.16** Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
- 15.17** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no **CONCURSO PÚBLICO**, valendo para esse fim, o resultado final homologado, publicado no Diário Oficial do Município.
- 15.18** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público e Equipe Técnica da CMM Concursos.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA

Rua Santos Dumont, 501, Centro - CEP 16.360-000 - Avanhandava/SP - FONE (18) 3651-2400

CNPJ: 03.586.198/0001-25

Autarquia Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Avanhandava/SP, 14 de agosto de 2026

GUILHERME PEREIRA LINO

Diretor Executivo

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA**

Rua Santos Dumont, 501, Centro - CEP 16.360-000 - Avanhandava/SP - FONE (18) 3651-2400

CNPJ: 03.586.198/0001-25

Autarquia Municipal

**ANEXO I
CALENDÁRIO PREVISTO DO CONCURSO PÚBLICO**

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	14/08/2026
Período de Recurso Contra o Edital de Abertura	15/08 e 16/08/2026
Respostas aos recursos interpostos contra o Edital de Abertura, se houver	17/08/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	17/08 à 31/08/2026
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	17/08 à 19/08/2026
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições com pedidos de isenção de taxa de inscrição	21/08/2026
Prazo para interposição de recursos acerca do indeferimento de inscrições com pedidos de isenção	22/08/2026
Divulgação do deferimento Final das inscrições com pedidos de isenção de taxa de inscrição	24/08/2026
Publicação do deferimento das inscrições e Convocação para as Provas e identificação do local de provas	16/09/2026
Recebimento de Recurso das Inscrições	17/09 e 18/09/2026
PROVA OBJETIVA	04/10/2026
Disponibilização do Gabarito	05/10/2026
Recebimento do Recurso do Gabarito	06/10 e 07/10/2026
Resultado Preliminar	16/10/2026
Recebimento de Recurso do Resultado Preliminar	17/10 e 18/10/2026
REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	Outubro de 2026
Resultado da PROVA PRÁTICA	Até 5 dias após realização
Recebimento do Recurso da PROVA PRÁTICA	02 dias após a publicação
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Outubro de 2026
HOMOLOGAÇÃO FINAL	Outubro de 2026

OBS: O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Concurso Público, podendo as datas sofrerem alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atenderem as necessidades e demandas do Governo do Município e a CMM Concursos. Os interessados deveram acompanhar o andamento do Concurso Público pelo site www.portal.cmmconcursos.com.br.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA

Rua Santos Dumont, 501, Centro - CEP 16.360-000 - Avanhandava/SP - FONE (18) 3651-2400

CNPJ: 03.586.198/0001-25

Autarquia Municipal

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE TRATAMENTO DE ÁGUA:

Descrição Sintética

Compreende as tarefas que se destinam a executar a ligação e a desligação das bombas, conforme o nível da água dos reservatórios.

Descrição Detalhada

Ligar e desligar o motor bomba;
Controlar amperagem e registro de entrada e saída da água;
Limpar e conservar os motores e locais de trabalho;
Atender telefone e rádio;
Controlar o nível da água dos reservatórios, através dos métodos indicados;
Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos de trabalho;
Dirigir a entrada da água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores e bombas para abastecer os reservatórios;
Lavar decantadores;
Lavar filtros;
Encher caminhão de água;
Auxiliar e acompanhar a descarga de mercadorias (produtos químicos);
Carregar os produtos químicos para preparação dos tanques de polímeros, flúor, policloreto de alumínio e outros produtos químicos, dentro das normas técnicas;
Efetuar pequenos reparos ou providenciar os socorros necessários para manter as bombas em condições de funcionamento;
Anotar dados e realizar relatórios referentes às suas atribuições;
Efetuar ou supervisionar a coleta de material para exames;
Supervisionar e/ou realizar esterilização de instrumentos e utensílios a serem usados no laboratório;
Colaborar na assepsia e esterilização de instrumentos usados na coleta de material do laboratório;
Separar utensílios, instrumentos, numerando-os e identificando-os;
Conferir PH e PPM da água;
Controlar as dosagens de flúor, cloro e sulfato da água, nas proporções previamente determinadas pelo superior imediato;
Coletar amostras de água em diversos pontos da cidade e Distritos para análise;
Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos utilizados;
Pode interpretar as análises da água, de forma a manter sua qualidade, sob supervisão do profissional da área;
Observar o funcionamento e efetuando a regulagens necessárias dos aparelhos, para assegurar-se que obedecem aos padrões técnicos requeridos;
Acompanhar o processo de análise para assegurar a observância das normas e especificações;
Elaborar registros, relatórios e estatísticas simples para apreciação da direção técnica responsável;
Identificar e resolver os problemas técnicos que surjam no decorrer das análises, aplicando seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir o desenvolvimento normal dos trabalhos;
Executar outras tarefas afins e correlatas determinadas pelo superior imediato ou Diretoria

OPERADOR DE MÁQUINA:

Descrição Sintética

Compreende as tarefas destinadas a operar máquinas motoniveladoras, pá-carregadeira, trator de esteiras, retroescavadeira, máquina bob cat e outros tipos, nos serviços de nivelar, escavar, aplainar, compactar terra e materiais cônegeres, efetuando também, o carregamento de veículos basculantes, com cargas e materiais diversos.

Descrição Detalhada



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA

Rua Santos Dumont, 501, Centro - CEP 16.360-000 - Avanhandava/SP - FONE (18) 3651-2400

CNPJ: 03.586.198/0001-25

Autarquia Municipal

Executar os serviços de terraplenagem em terrenos, efetuando o nivelamento para diversos fins;
Limpar ruas, através da passagem da motoniveladora, retirando entulhos, ou corrigindo os defeitos provocados pela erosão;
Executar serviço de terraplenagem em áreas destinadas a loteamentos, abrindo ruas, seguindo as demarcações do serviço de topografia;
Esparramar terra, fechando valetas utilizadas na ligação de água e esgoto;
Operar pá-carregadeira para remover o lixo doméstico amontoado em determinados pontos, entulhos de construção, montes de lixo produto da varrição ou tirar areia depositada em esquinas ou ruas;
Operar pá-carregadeira para carregar veículos basculantes;
Executar os serviços de construção de aterros etc.;
Zelar pela conservação e manutenção da máquina e equipamentos de seu uso, encaminhando-os para a oficina mecânica, para eventuais consertos ou revisões;
Executar os serviços nos locais determinados pela chefia, decidindo a forma de execução dos mesmos, através de iniciativa própria;
Operar retroescavadeira ou similar para abertura de valas nas ligações de água, esgoto, galerias etc.;
Operar retroescavadeira em aterros de buracos nas vias públicas;
Executar todas as atividades relativas a rede;
Participar de treinamentos;
Cumprir as instruções de trabalho;
Fazer uso dos EPI's indicados para a execução das tarefas;
Zelar pela guarda e manutenção do uniforme fornecido pelo DAAEA, estando ciente de que seu uso é obrigatório;
Executar outras tarefas afins e correlatas determinadas pelo superior imediato ou Diretoria.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA

Rua Santos Dumont, 501, Centro - CEP 16.360-000 - Avanhandava/SP - FONE (18) 3651-2400

CNPJ: 03.586.198/0001-25

Autarquia Municipal

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no item 9 do presente edital)

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Língua Portuguesa: Interpretação e análise de textos. Coesão textual. Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Ortografia. Acentuação gráfica das palavras: regras básicas e regras especiais. Processos de formação das palavras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, conjunção, preposição, advérbio. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Crase. Sinais de pontuação. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras: a denotação e a conotação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe: Termos da oração; Análise sintática do período simples e do período composto.

Matemática: Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: Resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas; Equivalências lógicas; Argumentação lógica; Lógica de primeira ordem; Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Operação com conjuntos; Razão e proporção; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Análise combinatória; Probabilidade e Princípio de contagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

(em ordem alfabética)

AUXILIAR DE TRATAMENTO DE ÁGUA:

Noções Gerais de Saneamento Básico: Abastecimento de água e esgotamento sanitário: conceitos, importância e etapas do processo; Componentes dos sistemas de abastecimento de água: captação, adução, tratamento, reservação e distribuição; Noções de coleta e tratamento de esgotos sanitários; Impactos ambientais e sanitários decorrentes do saneamento inadequado; Noções de saneamento e saúde pública.

Tratamento de Água: Etapas do tratamento de água: pré-tratamento, coagulação, floculação, decantação, filtração e desinfecção; Noções de tratamento convencional de água; Funcionamento e operação de decantadores, floculadores, filtros e sistemas de desinfecção; Lavagem de filtros e decantadores; Controle de vazão, pressão e níveis dos reservatórios; Controle operacional dos sistemas de abastecimento de água.

Química Aplicada ao Tratamento de Água: Noções de química geral e química aplicada ao tratamento de água; propriedades da água e das soluções; concentração, diluição, mistura e preparo de soluções; unidades de concentração; cálculos básicos de dosagem de produtos químicos; reações químicas relacionadas ao tratamento de água; produtos químicos utilizados no tratamento de água, incluindo cloro, sulfato de alumínio, policloreto de alumínio, cal, flúor, polímeros e outros; armazenamento, transporte, identificação e manuseio de produtos químicos; compatibilidade e riscos relacionados aos produtos utilizados.

Análises e Controle da Qualidade da Água: Coleta, identificação, preservação, armazenamento e transporte de amostras; procedimentos básicos de análise físico-química; pH, turbidez, cor, cloro residual, alcalinidade, dureza, temperatura, condutividade e outros parâmetros de controle; utilização e conservação de equipamentos e instrumentos de laboratório; interpretação básica de resultados de análises; controle da qualidade da água durante as etapas de tratamento; padrões de potabilidade da água destinada ao consumo humano.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA

Rua Santos Dumont, 501, Centro - CEP 16.360-000 - Avanhandava/SP - FONE (18) 3651-2400

CNPJ: 03.586.198/0001-25

Autarquia Municipal

Equipamentos, Bombas e Operação do Sistema: Operação de motores e bombas; acionamento e desligamento de equipamentos; bombas hidráulicas: noções de funcionamento e operação; válvulas, registros, manômetros, hidrômetros e dispositivos de controle; controle de níveis de reservatórios; controle de entrada e saída de água; noções de vazão e pressão; identificação de falhas e irregularidades operacionais; manutenção preventiva e pequenos reparos; limpeza, conservação e armazenamento de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos.

Segurança do Trabalho, Biossegurança e Meio Ambiente: Normas de segurança e higiene no trabalho; Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC; riscos químicos, físicos e biológicos; procedimentos de segurança no manuseio, transporte e armazenamento de produtos químicos; medidas de prevenção e procedimentos em situações de emergência; riscos relacionados ao cloro e demais produtos utilizados no tratamento de água; descarte e gerenciamento de resíduos; preservação ambiental; prevenção da contaminação da água e do ambiente de trabalho.

Coleta, Laboratório e Controle Operacional: Boas práticas de laboratório; limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de instrumentos e utensílios; identificação, organização e conservação de materiais; coleta de amostras em diferentes pontos do sistema de abastecimento; registros de resultados e ocorrências; elaboração de relatórios e estatísticas simples; acompanhamento e controle das análises; comunicação de alterações na qualidade da água e de problemas operacionais ao superior responsável.

Rotinas Operacionais e Administrativas: Controle e registro de dados de operação; preenchimento de fichas, formulários, registros e relatórios; comunicação de irregularidades e ocorrências; atendimento de chamadas telefônicas e comunicação por rádio; organização do local de trabalho; recebimento, conferência, armazenamento e movimentação de produtos e materiais; noções de informática aplicada às rotinas operacionais; ética profissional, responsabilidade funcional e trabalho em equipe.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E LEGAIS

BRASIL. Lei nº 11.445/2007 – Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

BRASIL. Lei nº 14.026/2020 – Atualiza o Marco Legal do Saneamento Básico.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 888/2021 – Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

BRASIL. Fundação Nacional de Saúde – FUNASA. Manual de Operação e Manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água.

BRASIL. Fundação Nacional de Saúde – FUNASA / Ministério da Saúde. Manuais e orientações técnicas sobre controle e qualidade da água para consumo humano.

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. Normas e orientações técnicas relacionadas ao tratamento de água, segurança e manuseio de produtos químicos.

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis às atividades, especialmente NR-6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, NR-20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis, quando aplicável, e demais normas pertinentes à atividade.

OPERADOR DE MÁQUINA:

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO: REGRAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO:- Normas Gerais de Circulação e Conduta; - Regra de Preferência; - Conversões; - Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; - Classificação das Vias; **LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO:-** Dos Veículos; - Registro, Licenciamento e Dimensões; - Classificação dos Veículos; - Dos equipamentos obrigatórios; Dos Documentos de Porte Obrigatório; - Da Habilitação; - Das Penalidades; - Medidas e Processo Administrativo; - Das Infrações; **SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO:-** A Sinalização de Trânsito; - Gestos e Sinais Sonoros; - Conjunto de Sinais de Regulamentação; - Conjunto de Sinais de Advertência; - Placas de Indicação; **DIREÇÃO DEFENSIVA:-** Direção Preventiva e Corretiva;- Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes;- Leis da Física;- Aquaplanagem; - Tipos de Acidentes; **PRIMEIROS SOCORROS:-** Como socorrer;- ABC da Reanimação; Hemorragias; - Estado de Choque;- Fraturas e Transporte de Acidentados; **NOÇÕES DE MECÂNICA:-** O Motor; - Sistema de Transmissão e Suspensão;- Sistema de Direção e Freios; Sistema Elétrico, Pneus e Chassi. **CONHECIMENTOS GERAIS DO VEÍCULO:** Conhecimentos Práticos de Segurança; - Funcionamento Básico dos Motores; - Sistema de Lubrificação; Arrefecimento; - Transmissão; - Suspensão; - Direção; - Freios; - Pneus; - Painel de instrumentos; Sistema Elétrico. Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPIs. Segurança do trabalho.

OBS: Nas legislações indicadas no conteúdo programático, serão consideradas as redações vigentes até a data de publicação deste Edital, não sendo consideradas alterações legislativas posteriores, salvo disposição expressa em contrário.

(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA

Rua Santos Dumont, 501, Centro - CEP 16.360-000 - Avanhandava/SP - FONE (18) 3651-2400

CNPJ: 03.586.198/0001-25

Autarquia Municipal

**ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

À
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
Equipe Técnica da CMM Concursos

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____,
candidato(a) ao CARGO de _____ do
CONCURSO PÚBLICO nº 001/2026, da DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA -
DAAEA/SP.

DESCREVER A CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:

(Anexar a este, documentos que comprovem a situação.)

....., DE DE 2026

ASSINATURA DO CANDIDATO



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA

Rua Santos Dumont, 501, Centro - CEP 16.360-000 - Avanhandava/SP - FONE (18) 3651-2400

CNPJ: 03.586.198/0001-25

Autarquia Municipal

**ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - PCD**

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - PCD

À
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
Equipe Técnica da CMM Concursos

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____,
candidato(a) ao CARGO de _____ do
CONCURSO PÚBLICO nº 001/2026, da DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA -
DAAEA/SP Venho REQUERER inscrição de candidato na condição de Pessoa com Deficiência – PcD com base nas
informações: Tipo de Deficiência que é portador:

CID: _____ Nome do
Médico Responsável pelo Laudo: _____.

(Anexar a este, LAUDO MÉDICO que comprove a situação)

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Para candidatos inscritos na condição de pessoa com Deficiência (Marcar com um “X” no local caso necessite
(ou não) de condição especial:

() NÃO NECESSITO de Condição Especial para realização das provas

() NECESSITO de Condição Especial para realização das provas (Descrever abaixo a condição especial que
necessita):

..... DE DE 2026

ASSINATURA DO CANDIDATO



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAEA

Rua Santos Dumont, 501, Centro - CEP 16.360-000 - Avanhandava/SP - FONE (18) 3651-2400

CNPJ: 03.586.198/0001-25

Autarquia Municipal

**ANEXO VI
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DA PELA LEI FEDERAL Nº 13.656/2018

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO PARA:

☐ Inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)

☐ Doadores de medula óssea

Eu _____, portador do documento de identidade (RG) nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, fone _____, candidato a vaga de _____, Inscrição nº _____, requer a Vossa Senhoria isenção da taxa do Concurso Público nº 001/2026, conforme Lei Federal nº 13.656/2018.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

AVANHANDAVA/SP, ____ de _____ de ____

Assinatura do Requerente

☐ Declaro que juntei os documentos anexo exigidos na lei e que realizei a digitalização do requerimento e dos documentos em arquivo único em formato *pdf.